



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

## **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

### **1. DESCRIÇÃO SUCINTA DA NECESSIDADE**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprodução de pranchas de desenhos técnicos.

### **2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Desenhos técnicos em formatos superiores ao formato A4 são muito utilizados nos serviços de engenharia e arquitetura desempenhados pela Coordenadoria de Manutenção e Obras. Além daqueles, há, eventualmente, necessidade de plotagens em papéis, formatos e qualidade que demandam equipamentos específicos.

A CMO não dispõe de equipamentos capazes de copiar e plotar formatos de maiores dimensões, tornando-se fundamental a contratação dos serviços de uma copiadora para suprir tal necessidade.

### **3. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES**

Esta Seção já promoveu a contratação de serviços similares em anos anteriores. Os processos PAD 141100/2014, 1508318/2015, 1609020/2016 e 1708000/2017, bem como os processos SEI 0007525-25.2020.6.13.8000, 0012113-41.2021.6.13.8000 trataram de contratações semelhantes a esta.

### **4. FIXAÇÃO DE QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS**

A SEPRO atende a todas as unidades do TRE/MG no estado nas demandas relativas a análise, reforma e projeto de edificações, alterações de layouts, regularização de imóveis e quaisquer outras referentes à arquitetura. Como as solicitações são feitas de forma aleatória, a partir da necessidade de cada setor, não há possibilidade de se fazer uma memória de cálculo, razão pela qual os quantitativos foram baseados em demandas da SEPRO em períodos anteriores.

### **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS X CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

Foram previstas reproduções em formatos e papéis utilizados normal e eventualmente pelo setor, de forma a cobrir todas as necessidades dos serviços.

Foram previstas reproduções em papel sulfite em formatos variados utilizados normal e eventualmente pelo setor, de forma a cobrir todas as necessidades dos serviços.

Será verificado critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os

processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas.

O papel utilizado deve ser proveniente de manejo sustentável (madeira de reflorestamento - certificações FSC, CERFLOR, SERFLOR) ou apresentação de outra certificação emitida por instituição pública oficial ou por instituição credenciada para o fabricante do papel a ela fornecido.

A comprovação deste requisito se dará, a critério da fiscalização em eventual diligência às instalações da contratada, mediante a apresentação de documento fiscal do fornecedor, onde possa ser verificada a conformidade da certificação para os papéis utilizados pela prestadora de serviços.

## 6. NÃO ADOÇÃO DO IMR

Informamos que no presente caso não cabe a apresentação do Instrumento de Medição de Resultado- IMR uma vez que a análise da qualidade do produto é feita de forma imediata no seu recebimento, sendo descartado e refeito aquele considerado fora dos padrões pelo solicitante e o pagamento só ocorre com o produto efetivamente aceito e recebido.

## 7. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E DO PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL

A contratação pretendida foi prevista e aprovada no Plano de Aquisições de 2023 (item 59).

## 8. ANÁLISE DE RISCOS E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os riscos referentes à contratação pretendida encontram-se no Mapa de Riscos anexado como doc. 3385984.

Por fim, considerando os contratos de mesma natureza já realizados por este Tribunal e diante do exposto, entendemos que a contratação ora pretendida é plenamente viável.

Belo Horizonte, 30 março de 2023.

Camila Barcellos Vasco  
Técnico Judiciário - **SEPRO**

Águeda Gino Colú Nery Ferreira  
Chefe da **SEPRO**



Documento assinado eletronicamente por **ÁGUEDA GINO COLÚ NERY FERREIRA**, Chefe de Seção, em 31/03/2023, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA BARCELLOS VASCO**, Técnico Judiciário, em 31/03/2023, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4007486** e o código CRC **6369735F**.

0014859-42.2022.6.13.8000

4007486v8